

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

Necessidade da Administração: Locação de Escavadeira Hidráulica e Caminhão.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa para locação de Escavadeira Hidráulica e Caminhão que será utilizada nas manutenções da área empresarial e locais diversos os quais identificados como potencializador comercial para o município e Giruá., conforme devidamente justificado a necessidade no ETP nº 008/2024.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: Para a prestação de serviço de escavadeira hidráulica, será solicitado a empresa máquina de concha de no mínimo 0,71 m³, com no mínimo 128hp, mínimo de 14 toneladas, (comprovados com nota fiscal em nome da licitante). com operador especializado.(a mesma será responsável pelos encargos sociais e trabalhistas da mesma). com combustível, assistência técnica e seguro comprovados com apólice a apólice de seguro será exigida no momento da assinatura da ata.

Para a prestação de serviço de caminhão, será solicitado a empresa um caminhão Caçamba, 6x4, traçado, caminhão com o ano de fabricação de 2014 ate 2024, com no mínimo 280cv, (disponibilidade de no mínimo 5 caminhões caçamba, comprovados com nota fiscal e crlv em nome da licitante). a mesma será responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, combustível e assistência técnica. os mesmos deverão ter seguros comprovados com a apólice dos mesmos a apólice de seguro será exigida no momento da assinatura da ata.

A prestação dos serviços devem ser realizadas no momento em que a Secretaria solicitar o mesmo a empresa, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A prestação do serviço será solicitada pelo Secretário ou servidor por ele designado.

A execução do serviço será de responsabilidade do contratado, não podendo ser usada nenhuma dependência ou funcionário da Prefeitura Municipal de Giruá.

A contagem das horas trabalhadas terá seu início na estrada devidamente indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, quando os equipamentos começarem os trabalhos. A contagem das horas realizadas será controlada por um funcionário designado da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, devidamente controlada pelo mesmo.

O transporte das máquinas até o local informado pela Secretaria será de responsabilidade do contratado.

A empresa deverá fornecer declaração assinada por seu representante legal, de que a empresa participante possui disponibilidade para realizar os serviços.

A execução do serviço será de responsabilidade do contratado, não podendo ser usada nenhuma dependência ou funcionário da Prefeitura Municipal de Giruá;

A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de apólice vigente de seguro da máquina (seguro de terceiros) visando maior segurança ao órgão público caso o maquinário venha a se envolver em acidentes, bem como outra documentação que se fizer necessária para contrato.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 008/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para locação de motoniveladora conforme as seguintes especificações/condições:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM O ANO DE FABRICAÇÃO DE 2014 ATÉ 2024, CONCHA DE NO MÍNIMO 0,71 m³, COM NO MÍNIMO 128HP, MÍNIMO DE 14 TONELADAS (COMPROVADOS COM NOTA FISCAL EM NOME DA LICITANTE). COM OPERADOR ESPECIALIZADO. (A MESMA SERÁ RESPONSÁVEL PELOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA MESMA). COM COMBUSTÍVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SEGURO COMPROVADOS COM APÓLICE, A APÓLICE DE SEGURO SERÁ EXIGIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA	400h
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, 6X4, TRAÇADO, CAMINHÃO COM O ANO DE FABRICAÇÃO DE 2014 ATÉ 2024, COM NO MÍNIMO 280CV, (DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 5 CAMINHÕES CAÇAMBA, COMPROVADOS COM NOTA FISCAL E CRLV EM NOME DA LICITANTE). A MESMA SERÁ RESPONSÁVEL PELOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS , COMBUSTÍVEL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. OS MESMOS DEVERÃO TER SEGUROS COMPROVADOS COM A APÓLICE DOS MESMOS, A APÓLICE DE SEGURO SERÁ EXIGIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA.	1400h

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a locação de maquinários descritos no item 3, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Quando solicitado a prestação do serviço do equipamento, o mesmo deve ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização contratual.

Os serviços serão realizados na área empresarial e locais diversos os quais identificados como potencializador comercial, designados pelo servidor responsável da Secretaria.

A entrega dos itens é de total responsabilidade da empresa contratada.

O transporte das máquinas até o local informado pela Secretaria será de responsabilidade do contratado.

Está incluso na prestação do serviço o valor de combustíveis, lubrificantes, fretes, motorista e suas despesas (como diária e alimentação), e a manutenção da máquina (como mecânica e pneus).

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como o uso de máquina inferior ao exigido, a contratante tem o total direito de exigir a correção dos erros.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável execução do serviço, não podendo gerar nenhum ônus ao município.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria

requisitante que fará o acompanhamento do serviço.

O serviço deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada alguma desconformidade nos serviços pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 433.400,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 6875 – Manutenção da Promoção e Incentivo a Industrialização – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (3390 39 00 00 000).

Giruá – RS, 23 de Julho de 2024.

Antonio Carlos Dalla Costa
Secretário Planejamento Econômico